

(二十三) 按照法例規定，批准給予薪俸、年資獎金和其他補助及現行津貼。

二、經保安司司長認可並將刊登於《澳門特別行政區公報》，代局長可用批示，把有利於司法警察局良好運作的權限轉授予具主管職務之人員。

三、本轉授權限不妨礙收回權與監管權。

四、按此轉授權限作出之行為，可提起必要訴願。

五、由一九九九年十二月二十日至本批示生效期間，司法警察局代局長所作之行為均獲追認。

二零零零年三月一日

保安司司長 張國華警務總監

第 32/2000 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據行政程序法典第三十八條及第三十九條聯同二月二十八日第13/2000號行政命令第一及第五款規定，作出本批示：

一、本人現轉授予澳門監獄獄長李錦昌有關權限，以便從事下列行為：

(一) 簽署任用書；

(二) 授予職權及接受許下的名譽承諾；

(三) 經審查有關法理前提，批准臨時委任、續任、轉臨時委任為確定委任；

(四) 批准人員職程之晉階；

(五) 按照法例規定，給予免職及解除合同；

(六) 以澳門特別行政區名義簽訂所有編制外合同及散位合同；

(七) 按現行法例規定，給予特別假及短期無薪假。如放棄特別假時發給有關補償；亦決定年假之累積；

(八) 批准提供超時或輪值工作，但須按法例規定之限度；

(九) 簽署澳門監獄之服務時間計算與結算書；

23) Autorizar, nos termos legais, a concessão de vencimentos, prémios de antiguidade e outros abonos e subsídios em vigor.

2. Por despacho a publicar em *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário para a Segurança, o director, substituto, pode subdelegar no pessoal com funções de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento da Polícia Judiciária.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas, cabe recurso hierárquico necessário.

5. São ratificados todos os actos praticados pelo director, substituto, da Polícia Judiciária, entre 20 de Dezembro de 1999 e a data da entrada em vigor do presente despacho.

1 de Março de 2000.

O Secretário para a Segurança, *Cheong Kuoc Vá*, superintendente-geral.

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 32/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos das disposições conjugadas dos artigos 38.º e 39.º do Código do Procedimento Administrativo e dos n.ºs 1 e 5 da Ordem Executiva n.º 13/2000, de 28 de Fevereiro, o Secretário para a Segurança manda:

1. Subdelego no director do Estabelecimento Prisional de Macau (EPM), Lei Kam Cheong, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Assinar os diplomas de provimento;

2) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;

3) Autorizar a nomeação provisória e a recondução e converter as nomeações provisórias em definitivas, verificados os pressupostos legais;

4) Autorizar a transição de escalão nas carreira do pessoal;

5) Conceder a exoneração e rescisão dos contratos, nos termos legais;

6) Outorgar em nome da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;

7) Conceder licença especial e licença sem vencimento de curta duração, nos termos da legislação em vigor, bem como atribuir a compensação prevista no caso de renúncia à licença especial, e ainda decidir sobre a acumulação de férias;

8) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos, até ao limite previsto na lei;

9) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado no Estabelecimento Prisional de Macau;

(十) 批准人員及其家屬到衛生局及仁伯爵綜合醫院的健康檢查委員會接受檢查；

(十一) 批准人員參與在澳門特別行政區舉辦之會議、研討會、座談會、講座及其他同類活動；

(十二) 決定派員往香港公幹，並按照法例規定，該等人員有權收取一天日津貼；

(十三) 批准十一月二十九日第88/99/M號法令第三十九條第三款所指的信貸，而有關費用之清償須按預先命令；

(十四) 批准發還不涉及澳門特別行政區的承諾保證或合同執行的文件；

(十五) 批准人員、物資及設備、動產及車輛之保險；

(十六) 批准進行及取得載於「澳門特別行政區總預算」開支表中關於澳門監獄一章內金額不超過澳門幣五萬元正之緊急工程及資產，如屬豁免舉行競投及/或訂立書面合同，所指金額減半；另批准取得同一章內金額不超過澳門幣一萬五千元正之勞務；

(十七) 按上款限度，批准獄警及犯人膳食之開支；

(十八) 除上款所述開支外，亦批准為澳門監獄運作所須之每月固定費用開支，諸如動產租賃、繳納水電、清潔服務、共同管理或其他同類開支；

(十九) 以澳門特別行政區名義簽訂有關經上級批准競投後且應由澳門監獄繕立合同的所有公文書；

(二十) 批准簽發存檔文件之證明，除非法例有特別規定；

(二十一) 簽署送交中華人民共和國同類實體文書；

(二十二) 批准金額不超過澳門幣二千五百元正之招待費；

(二十三) 簽署澳門監獄人員衛生護理證；

(二十四) 按照法例規定，批准給予薪俸、年資獎金和其他補助及現行津貼。

10) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e dos seus familiares, às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde e do Centro Hospitalar Conde de S. Januário;

11) Autorizar a participação em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na RAEM;

12) Determinar deslocações a Hong Kong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;

13) Dar a autorização de créditos a que se refere o n.º 3 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 29 de Novembro, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

14) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a RAEM;

15) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, móveis e viaturas;

16) Autorizar a realização de obras urgentes e aquisição de bens inscritos no capítulo da tabela de despesa do orçamento geral da RAEM, relativo ao Estabelecimento Prisional de Macau, até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito, bem como a aquisição de serviços inserida no mesmo capítulo, até ao montante de 15 000 patacas;

17) Autorizar as despesas relativas à aquisição de géneros alimentícios destinados à alimentação dos guardas prisionais e dos reclusos, observados os limites da alínea anterior;

18) Autorizar ainda, para além das despesas referidas no número anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento do Estabelecimento Prisional de Macau, como sejam as de aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza ou outras da mesma natureza;

19) Outorgar, em nome da RAEM, em todos os instrumentos públicos, relativos a contratos que devam ser lavrados no Estabelecimento Prisional de Macau e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;

20) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados, com exclusão dos excepcionados por lei;

21) Assinar o expediente dirigido a entidades congêneres da República Popular da China;

22) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas;

23) Assinar os cartões de acesso a cuidados de saúde do pessoal do Estabelecimento Prisional de Macau;

24) Autorizar, nos termos legais, a concessão de vencimentos, prémios de antiguidade e outros abonos e subsídios em vigor.

二、經保安司司長認可並將刊登於《澳門特別行政區公

2. Por despacho a publicar em *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário para a Segurança, o director pode subdelegar

報》，獄長可用批示，把有利於澳門監獄良好運作的權限轉授予具主管職務之人員。

三、本轉授權限不妨礙收回權與監管權。

四、按此轉授權限作出之行為，可提起必要訴願。

五、由一九九九年十二月二十日至本批示生效期間，澳門監獄獄長所作之行為均獲追認。

二零零零年三月一日

保安司司長 張國華警務總監

二零零零年五月三日於保安司司長辦公室

辦公室主任 黃傳發

運輸工務司司長辦公室

批示摘錄

摘錄自行政長官於二零零零年四月二十日作出的批示：

黃穗文工程師——根據十二月二十一日第85/89/M號法令第四條現行文本之規定，其擔任澳門港務局局長之定期委任獲續訂一年，由二零零零年五月二十日起。

摘錄自運輸工務司司長於二零零零年四月二十日作出的批示：

羅庇士工程師——根據十二月二十一日第85/89/M號法令第四條現行文本之規定，續訂其郵電局局長職位之定期委任，由二零零零年五月十一日起至二零零零年六月二十九日止。

二零零零年四月二十五日於運輸工務司司長辦公室

辦公室代主任 韋子倫

廉政公署

批示摘錄

廉政專員於二零零零年四月十八日批示如下：

Teresa Cláudia Jordão Carvalheiro de Castro Veloso 學士——根據九月十日第11/90/M號法律第十六條及第三十二條、一月二十九日第7/92/M號法令第六條第二款a項、第十六條一款及第十

no pessoal com funções de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento do Estabelecimento Prisional de Macau.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas, cabe recurso hierárquico necessário.

5. São ratificados todos os actos praticados pelo director do Estabelecimento Prisional de Macau, entre 20 de Dezembro de 1999 e a data da entrada em vigor do presente despacho.

1 de Março de 2000.

O Secretário para a Segurança, *Cheong Kuoc Vá*, superintendente-geral.

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 3 de Maio de 2000. — O Chefe do Gabinete, *Vong Chun Fat*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Extractos de despachos

Por despacho de 20 de Abril de 2000, de S. Ex.^a o Chefe do Executivo:

Engenheira Wong Soi Man — renovada a comissão de serviço, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção em vigor, como directora da Capitania dos Portos de Macau, pelo prazo de um ano, a partir de 20 de Maio de 2000.

Por despacho de 20 de Abril de 2000, do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas:

Engenheiro Carlos Alberto Roldão Lopes — renovada a comissão de serviço, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção em vigor, como director dos Serviços de Correios e Telecomunicações, de 11 de Maio a 29 de Junho de 2000.

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, aos 25 de Abril de 2000. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Virgílio Valente*.

COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos de 18 de Abril de 2000, do Ex.^{mo} Senhor Comissário contra a Corrupção:

Licenciada Teresa Cláudia Jordão Carvalheiro de Castro Veloso — renovada a comissão de serviço, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugados com os artigos 6.º, n.º 2, alínea a), 16.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, como assessora des-